



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

DECRETO N.º 17/2023

DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO-PB, EM RAZÃO DA ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REMÍGIO-PB**, Francisco André Alves, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e,

CONSIDERANDO as irregularidades pluviométricas e a má distribuição espacial das chuvas na parte da região do semiárido da Paraíba, onde este Município está localizado, ocorrendo o fenômeno da estiagem e acarretando significativos prejuízos à subsistência e a saúde dos habitantes que vivem de culturas agrícolas de subsistência e da criação de animais;

CONSIDERANDO que apesar das chuvas intensas que atingiram o Estado da Paraíba, as chuvas não foram suficientes para recarga dos mananciais locais, tais como os reservatórios que abastecem o Município de Remígio/PB, o Açude de Vaca Brava e a Barragem de Nova Camará;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas deste município, principalmente a agricultura e pecuária;

CONSIDERANDO que é da alçada do Poder Público buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, promovendo o atendimento à população das zonas rural e urbana no tocante a complementação da alimentação à população animal atingida pelo fenômeno e do abastecimento d'água, através de carros-pipa, respectivamente;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios necessários para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento e manutenção de suas necessidades;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 43.713 De 22 de Maio de 2023, que decretou situação anormal, caracterizada como SITUACÃO DE EMERGÊNCIA, em diversos municípios, incluindo a cidade de Remígio, afetadas pela estiagem;

CONSIDERANDO que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

DECRETA:

Art. 1º Declara Situação de Emergência no município de Remígio, em razão da estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, por ainda perdurar as irregularidades pluviométricas e a má distribuição espacial das chuvas na parte da região do semiárido da Paraíba, o que acarreta no desabastecimento de água à população municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Remígio-PB, 01 de Junho de 2023.


FRANCISCO ANDRÉ ALVES
Prefeito Constitucional do Município de Remígio/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

DECRETO N.º 18/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 08 E 09 DE JUNHO DE 2023, BEM COMO NAS DATAS DE 23,26,27,28,29 E 30 DE JUNHO DE 2023 EM VIRTUDE FERIADOS RELIGIOSOS, QUAIS SEJAM: CORPUS CHRISTI, SÃO JOÃO E SÃO PEDRO, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REMÍGIO-PB**, Francisco André Alves, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado no âmbito da Prefeitura Municipal e todas suas Secretarias, ponto facultativo nos dias 08 e 09 de junho de 2023, bem como nas datas de 23, 26,27,28,29 e 30 de junho de 2023, em virtude feriados religiosos, quais sejam: Corpus Christi, São João e São Pedro, respectivamente.

Parágrafo Único: Fica assegurado o atendimento dos serviços públicos considerados de natureza essencial, executado por servidores em serviço de urgência que deverão trabalhar em regime de escala e/ou plantão. Do mesmo modo ocorrerá com as necessidades indispensáveis ao funcionamento dos serviços de saúde prestados pelo Pronto Atendimento Municipal, serviços de recolhimento do lixo, serviços de limpeza pública, Conselho Tutelar e outros, a critério de cada secretaria municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Remígio/PB, 02 de Junho de 2023.


FRANCISCO ANDRÉ ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE REMÍGIO/PB.